

Lei nº 105/67

Autoriza a aquisição de uma área de Terras

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e fica sancionado o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Bernardo João Koerber e sua mulher uma área de terras com 2.040 m² situado no Perímetro Urbano da Cidade de Rio Fortuna com as seguintes confrontações:

1 - Norte: com terras do Sr. Simão Willemann de 40 m

2 - Sul: com o Vendedor numa de 45 metros

3 - Leste: Com terras da Mitra Diocesana de Tubarão numa linha de 48 metros.

4 - Oeste: com a Rua de Jorge Lacerda numa linha de 48 metros.

Será pago a importância de R\$ 1,00 por metro quadrado num Total de R\$ 2.040,00.

Art. 2º - A área de que se refere no artigo anterior será doada ao Governo do Estado para as seguintes finalidades:

a) Uma parte da área será destinada ao Funcionamento da Casa Rural de Rio Fortuna.

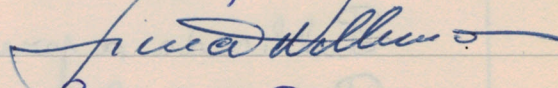
b) Outra parte da área será destinada a construção de uma Delegacia de Polícia nesta cidade.

Parágrafo Único - O chefe do Executivo junto ao Governo do Estado devideará a área para as finalidades acima citadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes nesta transação serão cobertas pela dotação 3. 1. 4. 0 / 41 e 4. 1. 4. 0 / 56 a do Orçamento em vigor.

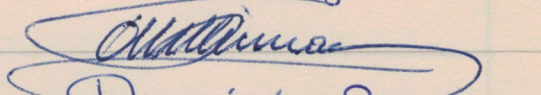
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de Dezembro de 1967.


Simão Willemann

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretária desta Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, em 30 de Dezembro de 1967.


Dionísio Willemann
Secretário Geral

Lei Nº 106/67

Concede abono de fim de ano de 1967 aos Servidores públicos
do Município de Rio Fortuna

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de
suas atribuições:

Faço saber a Todos os Habitantes do Município, que a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica concedido em abono de fim de ano de 1967 no va-
lor Valor de R\$ 100,00 a todos os funcionários nomea-
dos desta Prefeitura.

Parágrafo 1º - Os funcionários contratados receberão 1/12
por mês, sobre seus vencimentos, de efetivos serviços pre-
stados no exercício de 1967.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a despesa previ-
sta, as dotações previstas no Orçamento de 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.